

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

EDITAL N. 16/11 – DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo decreto 150/11 resolve:

1. Divulgar o julgamento dos recursos contra o resultado da 2ª etapa do concurso público relativo aos seguintes candidatos recorrentes:

INSCRIÇÃO	PRO 16950
CARGO	Professor III
RESUMO DA ALEGAÇÃO	Requer esclarecimentos sobre a sua reprovação no concurso alega ter alcançado 29 pontos na prova objetiva.
RESULTADO DO RECURSO	INDEFERIDO – Conforme o item 9.4 do edital 001/2011 "Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova e somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva." No presente caso o candidato foi aprovado na prova objetiva, porém, reprovado na prova de redação. Boletim individual disponível para o candidato junto a COCP.

INSCRIÇÃO	PRO 16300
CARGO	Professor III
RESUMO DA ALEGAÇÃO	Requer cópia cartão resposta.
RESULTADO DO RECURSO	DEFERIDO – Boletim individual disponível para o candidato junto a COCP.

INSCRIÇÃO	PRO 16273
CARGO	Professor III
RESUMO DA ALEGAÇÃO	Requer revisão de títulos da nota atribuída na prova de títulos.
RESULTADO DO RECURSO	INDEFERIDO - encontra-se correta a nota atribuída ao candidato. O candidato comprovou como experiência profissional 2 anos e cinco meses, Vejamos: CTPS fev. de 2008 a agosto de 2008 (6 meses); Declaração fev 2006 a janeiro 2008 (23 meses), portando soma-se o tempo de experiência em 2 anos e cinco meses. Esclarecemos que consta na certidão emitida pela prefeitura de Jussara que o candidato foi nomeado novamente em julho de 2010 para exercer a função de professora, porém não diz por quanto tempo ficou empossada ou se permanece no cargo, dessa forma não houve possibilidade de atribuir-lhe pontuação. Assim obteve a candidata 1 ponto como experiência profissional e 1 ponto de certificados, totalizando 2 pontos.

INSCRIÇÃO	FAB 15024
CARGO	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO
RESUMO DA ALEGAÇÃO	Requer reavaliação dos títulos.
RESULTADO DO RECURSO	DEFERIDO – Razão assiste a candidata, os documentos de cursos e experiência profissional juntados pela candidata possibilitam-lhe pontuação igual a 2,5 pontos, perfazendo o total de 37,5 pontos. Mantida a ordem de classificação

INSCRIÇÃO	PES 17412
CARGO	PORTEIRO SERVENTE
RESUMO DA ALEGAÇÃO	Requer revisão da prova de aptidão física.
RESULTADO DO RECURSO	DEFERIDO – Razão assiste ao candidato. Após revisão da ficha de avaliação técnica verifica-se que o candidato obteve 9,0 pontos, ficando retificada a classificação final.

INSCRIÇÃO	17251
CARGO	PROCURADOR JURÍDICO
RESUMO DA ALEGAÇÃO	Alega ter apresentado títulos, porém não obteve pontuação, requer avaliação e posterior pontuação.
RESULTADO DO RECURSO	DEFERIDO – Razão assiste ao candidato, após a revisão dos títulos apresentados pelo candidato, resolvem a COCP atribuir-lhe 1,5 pontos, perfazendo o total de 43,5 pontos. Mantida a ordem de classificação.

2. Fica retificado os resultados finais do cardo de Porteiro Escolar que passar ser o seguinte:

CARGO: PORTEIRO ESCOLAR

Nº DE VAGAS 02

Nº ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE			PROVA OBJETIVA	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	TOTAL DE PONTOS
			LING. PORT.	CONHEC. GERAIS	MAT.			
001	PES 17412	LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES	18,0	18,0	18,0	54,0	25,0	79,0
002	PES 17267	JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	16,0	16,0	16,0	48,0	29,0	77,0
003	PES 17441	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	16,0	14,0	14,0	44,0	32,0	76,0
004	PES 17358	FERNANDO CARDOSO DE PAULA	18,0	14,0	16,0	48,0	13,0	61,0

3. O presente edital será publicado no placar da Prefeitura Municipal e nos sites de divulgação do certame.

Santa Fé de Goiás, 01 de Setembro de 2011.

Luciana Arão Gomes
Presidente da COCP